



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONVÊNIO
CMOB 15/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS A SERVIDORES E VEREADORES

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG**, CNPJ nº 23.964.950/0001-31, situada na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro – Ouro Branco/MG – CEP. 36.420-000, representada por seu Presidente José Irenildo Freires de Andrade, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **DROGARIA REAL LTDA**, situada na Avenida Consider nº 535 Anexo A, bairro Siderurgia – Ouro Branco/MG – CEP. 36492-204 inscrita no CNPJ sob o nº 20.148.565/0001-28, representada por Prisciana Mayumi Dias Koga, inscrita no CPF sob o nº 015.672.476-60 e portadora do documento de identidade RG nº MG-14.801.166, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente instrumento mediante cláusulas e condições abaixo especificadas, que mutuamente outorgam, aceitam, e assinam e se comprometem, a cumpri-las nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de produtos farmacêuticos aos vereadores e servidores da **CONTRATANTE**, mediante comparecimento ao estabelecimento da contratada, para aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** a relação nominal de seus vereadores e servidores efetivos e comissionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Sobrevindo qualquer alteração no quadro de vereadores ou no registro de servidores da **CONTRATANTE** esta informará a **CONTRATADA** tais alterações, seja para inclusão ou exclusão de nomes.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** fornecerá produtos farmacêuticos objeto deste contrato com desconto de 18% em medicamentos de referência, 15% a 85% em medicamentos, genéricos e similares, sobre o preço máximo ao consumidor, mediante assinatura em autorização própria de emissão da **CONTRATADA**.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA se obriga a vender somente aos vereadores ou aos servidores da CONTRATANTE, os produtos farmacêuticos com os descontos acima citados.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se compromete a providenciar para os vereadores e servidores da CONTRATANTE, medicamentos que por algum motivo venham a faltar em uma de suas filiadas desde que o produto esteja disponível no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA atenderá aos servidores da CONTRATANTE no endereço acima citado.

CLÁUSULA OITAVA – Todo dia 20 (vinte) de cada mês, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE, a relação dos vereadores e servidores com seus respectivos débitos, acompanhados das notas de venda com assinatura dos mesmos, para que seja processado o desconto em folha de pagamentos, sendo o pagamento da fatura efetuada até o dia 15 de cada mês subsequente.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA fornecerá os medicamentos e perfumaria aos vereadores e servidores até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, sendo de sua integral responsabilidade o recebimento dos valores que ultrapassarem o limite acima.

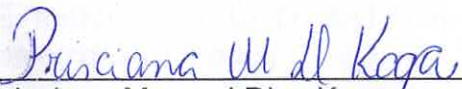
CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato terá duração até dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA ONZE – Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Branco/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

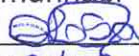
E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouro Branco, 14 de Março de 2022.


José Irenildo Freires de Andrade
Presidente da Câmara Municipal


Prisciana Mayumi Dias Koga
DROGARIA REAL LTDA

Testemunhas:

1 - 
Nome: 042.886686-70

2 - 
Nome: JJ1211-346-02